DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	8
Certidões	8
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	10
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev	11
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.477, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Disciplina a pavimentação e a manutenção de passeios públicos no Município de Santa Rita do Passa Quatro – SP e dá outras providências correlatas".

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Entende-se por passeio público a parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres.

Art. 2º - É facultado aos proprietários ou possuidores a qualquer título, para imóveis edificados ou não:

I – pavimentação do passeio público na extensão correspondente à(s) sua(s) testada(s), e laterais no caso de imóveis situados nas esquinas das quadras;

§ 1º - O padrão da pavimentação prevista no inciso I deste artigo será fixado por Decreto do Poder Executivo observadas as peculiaridades de cada região da cidade e deverão observar a NBR 9050/2015, constante do Anexo I desta lei;

§2º - Fica dispensado de pavimentação de passeio público o imóvel localizado em via desprovida de guias e os imóveis de proprietários ou possuidores que detenham unicamente tal imóvel.

Art. 3º - Os passeios públicos localizados em esquinas ou aqueles que configurem ponto de travessia de pedestres deverão prever, durante a sua execução ou substituição da pavimentação existente, a implantação de rampas para as pessoas com mobilidade reduzida, a serem executadas de acordo com as normas que serão fixadas por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º - A faculdade dos proprietários ou possuidores a qualquer título definidos no artigo 2º desta Lei observarão os seguintes prazos:

I – 24 (vinte e quatro) meses, a contar da vigência desta Lei para o previsto no inciso I do Artigo 2º;

§1º - Nos novos loteamentos, assim considerados aqueles que receberem Termo de Verificação de Conclusão de Obras (T.V.O) de infraestrutura após a vigência desta Lei, a faculdade concedida aos proprietários ou possuidores a qualquer título, prevista no inciso I do Art. 2º, obedecerá ao seguinte prazo:

A) 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão do aludido T.V.O ou concomitantemente à expedição do competente Habite-se da construção sobre o respectivo Lote, o que ocorrer em primeiro lugar.

§2º - Aplicar-se-á ao Loteador a regra estabelecida no §1º deste Artigo caso os lotes do loteamento não tenham sido alienados ou comprometidos à venda a terceiros.

Art. 5º - Não exercida pelos proprietários ou possuidores a faculdade prevista no Art 2º nos prazos e demais condições estabelecidas nesta Lei, o Município fica autorizado a implantar e executar as obras referidas no inciso I do referido Art.2º, de acordo com seus planos e dotações orçamentárias, lançando-se, por consequências, as respectivas contribuições de melhoria.

Parágrafo único: O Poder Executivo regulamentará por decreto, as disposições previstas no caput deste artigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de agosto de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

ASSESSOR DE GABINETE

ANEXO I
NBR 9050/2015

1 – A inclinação transversal:

- A inclinação transversal da faixa livre (passeio) das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres não pode ser superior a 3%. Eventuais ajustes de soleira devem ser executados sempre dentro dos lotes ou, em calçadas com mais de 2,00 m de largura, podem ser executados nas faixas de acesso, conforme dimensionamento a seguir.

2 – Dimensões mínimas da calçada:

A largura da calçada pode ser dividida em três faixas de uso, conforme definido a seguir e demonstrado pela Figura:

a) faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, recomenda-se reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m;

b) faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3%, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre;

c) faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes lindeiros sob autorização do município para edificações.

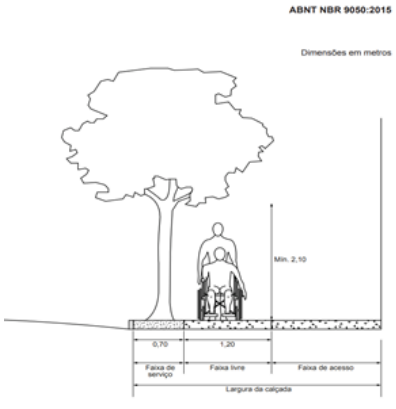


Figura 88 – Faixas de uso da calçada – Corte

3 – Acesso do veículo ao lote:

- O acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis, conforme exemplo da Figura abaixo. Nas faixas de serviço e de acesso é permitida a existência de rampas.

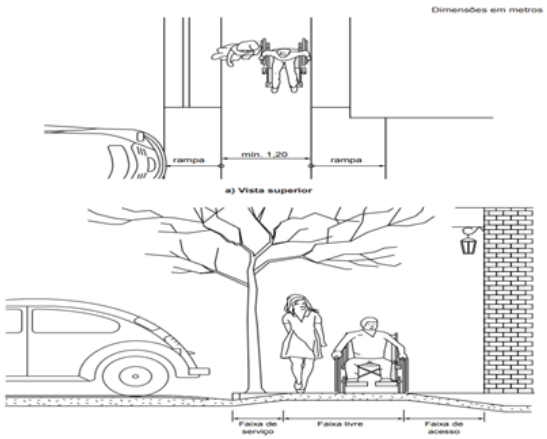


Figura 89 – Acesso do veículo ao lote

Portarias

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 428 DE 05/08/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) BRUNO FELIPE SIQUEIRA CESAR, Fiscal, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 16 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 6248 de 05/08/2019, referente ao período aquisitivo de 13/08/2012 a 12/08/2017.

Eu,, (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Obs.: Restam 75 (setenta e cinco) dias para usufruir.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 430 DE 05/08/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA o(a) Sr.(a) FABIANA LUZIA BENTLIN, portador(a) do RG nº 40.373.111-2, classificado(a) em 34º lugar no Concurso Público – Edital nº 001/2017, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 05 de agosto de 2019, sob o regime Estatutário.

Eu,,(Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente:

FABIANA LUZIA BENTLIN

RG. 40.373.111-2

PORTARIA Nº 432/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONTRATA, o(a) Sr(a) JESSICA DE SOUZA DA SILVA, para exercer a função de Professor de Educação Básica – PEB, no período de 07 de agosto de 2019 a 13 de dezembro de 2019, pelo regime da CLT.

Eu, ,(Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de agosto de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 434/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARIA SOLANGE FIORELLI, Atendente Social, usufruir de 15 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 24 de julho de 2019 a 07 de agosto de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 6251 de 05/08/2019, referente ao período aquisitivo de 23/11/2004 a 22/11/2009.

Eu,, (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 09 de agosto de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 25/02/2019 a 26/03/2019.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 09/04/2019 a 23/04/2019.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 07/05/2019 a 21/05/2019.

Restam 15 (quinze) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 435/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA o(a) Sr.(a) VITORIA DE ALMEIDA FONSECA, portador(a) do RG nº 49.570.775-2, classificado(a) em 35º lugar no Concurso Público – Edital nº 001/2017, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 09 de agosto de 2019, sob o regime Estatutário.

Eu,,(Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 09 de agosto de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente:

VITORIA DE ALMEIDA FONSECA

RG. 49.570.775-2

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PORTARIA Nº 436/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ENIO FADEL, Diretor de Departamento, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 09 a 23 de agosto de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 6316 de 06/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu,, (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de agosto de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 12 a 26/02/2019.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 09 a 23/05/2019.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 10 a 24/06/2019.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 10 a 24/07/2019.

Restam 15 (quinze) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 437/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) TANIA APARECIDA DE PAULA LINARES, Professora, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 26 de agosto de 2019 a 09 de setembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 6332 de 06/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu,, (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de agosto de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 75 (setenta e cinco) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 438/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ANTONIO DONIZETTI BONETTI, Operador da EBA, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 04 a 18 de agosto de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 6334 de 06/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu,, (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de agosto de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 30/06/2019 a 29/07/2019.

Restam 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 439/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) MARILDA DA CRUZ CARVALHO, Professora, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15 de agosto de 2019 a 13 de setembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 6335 de 06/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu,, (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de agosto de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PORTARIA Nº 440/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) LIVIA MARIA NASCIMENTO, Auxiliar de Creche, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 07 a 21 de agosto de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 6270 de 05/08/2019, referente ao período aquisitivo de 03/12/2012 a 02/12/2017.

Eu,, (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de agosto de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 20/09/2018 a 04/10/2018.

Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 441/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ANTONIO ALVARO BATISTA, Pedreiro, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 16 de julho de 2019 a 14 de agosto de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 6487 de 12/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Eu,, (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de agosto de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 442/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ANDREA MANTELLO, Oficial Administrativo, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 13 a 27 de agosto de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 6488 de 12/08/2019, referente ao período aquisitivo de 13/08/2012 a 12/08/2017.

Eu,, (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de agosto de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 22/02/2018 a 23/03/2018.

Restam 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 443/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONTRATA, o(a) Sr(a) CRISTIANE ALVES DA SILVA MERNICK, para exercer a função de Professor de Educação Infantil – PEI, no período de 15 de agosto de 2019 a 13 de setembro de 2019, pelo regime da CLT.

Eu,,(Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de agosto de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I ANº 445/2019

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E: -

ART. 1º- Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar eventuais irregularidades descritas na denúncia formalizada no expediente protocolizado nesta Prefeitura sob o número 6277, em 05 de agosto de 2019.

ART. 2º- São designados para compor a Comissão Sindicante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

DALSON DOS SANTOS JUNIOR – Presidente

LIVIA MARIA ALVES DOS SANTOS DE FREITAS - Secretário

ROSÉLIA PRISCILA DA SILVA KROLL MANTELLO – Membro

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de agosto de 2.019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I ANº 446/2019

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E: -

ART. 1º- Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar eventuais irregularidades descritas na denúncia formalizada no expediente protocolizado nesta Prefeitura sob o número 6639, em 15 de agosto de 2019.

ART. 2º- São designados para compor a Comissão Sindicante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

DALSON DOS SANTOS JUNIOR – Presidente

BENEDITO DE SOUZA LOPES NETO - Secretário

LUIZ APARECIDO CORREIA – Membro”

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de agosto de 2.019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 447/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, EXONERA A PEDIDO, o(a) servidor(a) CARLOS ROBERTO COROLIN JUNIOR, do cargo de Ajudante de Serviços Diversos, a partir de 12 de agosto de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 6630 de 15/08/2019.

Eu,, (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de agosto de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 448/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, EXONERA A PEDIDO, o(a) servidor(a) VITORIA DE ALMEIDA FONSECA, do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 13 de agosto de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 6513 de 13/08/2019.

Eu,, (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de agosto de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº. 027/2019

CERTIFICO, que o(a) Sr(a). ***FATIMA APARECIDA BARIONI PEREIRA,*** filho(a) do Sr. Joaquim Antonio Barioni e da Sra. Teresa Viotto Barioni, portador(a) do RG. n. 12.399.230 e do CPF n. 019.964.858-14, que o(a) mesmo(a) é funcionário(a) desta Municipalidade, contando com o tempo de contribuição abaixo descriminado:

Cargo/Função	Período de contagem	Registro	Regime de Trabalho
Atendente Social	17/03/2004 a 14/08/2019	1362	Estatutário

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Exercício	Dias a Trabalhar	Faltas	Licença Médica	Licença Acidente	Eleições Municipais	Dias Trabalhados
2004	290					290
2005	365					365
2006	365					365
2007	365					365
2008	365					365
2009	365					365
2010	365					365
2011	365					365
2012	365					365
2013	365					365
2014	365					365
2015	365					365
2016	365					365
2017	365					365
2018	365		365			0
2019	226		226			0
Total	**5.626**		**591**			**5.035**

Total de dias trabalhados: 5.035 (cinco mil e trinta e cinco) dias.

TC – INSS: 3.941 (três mil novecentos e quarenta e um) dias.

Rua Victor Meirelles, 89 – Tel. (19) 3582-9000 - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94 - Insc. Estadual 621.077.300.116
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

TS - Santa Rita Prev: 5.626 (cinco mil seiscentos e vinte e seis) dias.

Total Geral: 9.567 (nove mil quinhentos e sessenta e sete) dias, convertidos em 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias.

Nada mais a constar. Eu, ,(Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, conferi, subscrevo e dou fé, aos 14 (quatorze) do mês de agosto de 2019.

VISTO:

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



ATENÇÃO!

REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO AOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Dia: 28/08/2019

Hora: 19h30

Local: EMEF Madre Carmelita

Praça Professor Lauro Costa, nº 61
Santa Rita do Passa Quatro - SP

Período de campanha: De 04/09/2019 a 02/10/2019.

OBSERVAÇÃO:
Verificar o Edital nº 002, de 24 de maio de 2019, item 13 - "**DAS CONDUTAS VEDADAS**".

Comissão Eleitoral.



CMDCA

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Mun. Santa Rita do Passa Quatro- Santa Rita Prev

CONTRATADA: SUPREV- Serviços de consultoria e Assessoria em Previdência S/S LTDA.

Valor: R$ 1.450,00 mensais

Data/validade: 04/08/2019 à 03/08/2020.

CONTRATO 02/2019

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Mun. Santa Rita do Passa Quatro- Santa Rita Prev

Contratado: KANSAI- Analista de investimentos Mobiliários. Títulos e Educacional LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de Consultoria e Assessoria Financeira.

Valor: R$ 500,00 mensais

Data/validade : 20/07/2019 à 19/07/2020

Santa Rita do Passa Quatro, 20 de agosto de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Diretor Superintendente

Santa Rita Prev